

LEI MUNICIPAL 1000, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o Município a firmar Termo Aditivo ao Convênio firmado com o Município de Nova Prata, para os fins de repasse de incentivo à qualificação do Sistema Único de Saúde (SUS) junto à instituição hospitalar credenciada, na especialidade clínica e cirúrgica de oftalmologia.

LUCIANO CONTINI, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Executivo a firmar o Aditivo ao Convênio firmado com o Município de Nova Prata, mediante autorização legislativa operada pela Lei Municipal n.º 867/2020, para fins de manter mútua colaboração entre os partícipes para o repasse de cofinanciamento ao Hospital São João Batista, para incentivo à qualificação ao Sistema Único de Saúde - SUS, com vista a garantir aos munícipes o atendimento na especialidade clínica e cirúrgica em oftalmologia.

§1º. O Termo Aditivo prorroga o Termo de Convênio firmado e atualiza os valores da tabela, mantendo inalteradas as cláusulas aprovadas pela Lei Municipal n.º 867/2020.

§ 2.º A minuta do Termo Aditivo e da tabela de valores é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta lei será regulamentada por decreto no que couber.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

LUCIANO CONTINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se,

Fernanda Veronese
Secretária Municipal de Administração e Fazenda substituta

ANEXO I

ADITIVO Nº 006/2022 AO TERMO DE CONVÊNIO DA LEI MUNICIPAL Nº 10.437/2020 PROCESSO Nº 073/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 048/2020

Convênio que entre si celebram os municípios de Nova Prata, Bom Jesus, Campestre da Serra, Coronel Pilar, Cotiporã, Esmeralda, Fagundes Varela, Guabijú, Guaporé, Jaquirana, Monte Alegre dos Campos, Muitos Capões, Nova Araçá, Nova Bassano, Paraí, Pinhal da Serra, Pinto Bandeira, Protásio Alves, Santa Tereza, São Jorge, São José dos Ausentes, União da Serra, Vacaria, Vila Flores e Vista Alegre do Prata.

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Fernando Luzzatto, nº 158, inscrita no CNPJ sob o nº 91.618.439/0001-38, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALCIONE GRAZZIOTIN, aqui denominado de CONVENIADO, e de outro lado os Municípios de Bom Jesus, Campestre da Serra, Coronel Pilar, Cotiporã, Esmeralda, Fagundes Varela, Guabijú, Guaporé, Jaquirana, Monte Alegre dos Campos, Muitos Capões, Nova Araçá, Nova Bassano, Paraí, Pinhal da Serra, Pinto Bandeira, Protásio Alves, Santa Tereza, São Jorge, São José dos Ausentes, União da Serra, Vacaria, Vila Flores e Vista Alegre do Prata, representados por seus Prefeitos Municipais, aqui denominados CONVENIENTES, resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do Termo de Convênio da Lei Municipal nº 10.437/2020.

I – Fica prorrogado o presente Termo de Convênio pelo período de 12 (doze) meses, de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os procedimentos disponibilizados e valores são os seguintes:

ITEM	PROCEDIMENTOS / DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
1	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	R\$ 24,24
2	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	R\$ 12,34
3	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO	R\$ 40,00
4	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	R\$ 209,55
5	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R\$ 10,00
6	GONIOSCOPIA	R\$ 6,74

7	MAPEAMENTO DE RETINA	R\$ 24,24
8	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA	R\$ 24,24
9	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	R\$ 14,81
10	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	R\$ 3,37
11	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	R\$ 24,68
12	TESTE DE VISÃO DE CORES	R\$ 3,37
13	TESTE ORTÓPTICO	R\$ 12,34
14	TONOMETRIA	R\$ 3,37
15	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÓRNEA	R\$ 24,24
16	ULTRASSONOGRRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	R\$ 24,20
17	CERATOMETRIA	R\$ 3,37
18	FACOEMILSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA- OCULAR DOBRÁV	R\$ 1.571,60
19	PAN-FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER	R\$ 300,60
20	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER	R\$ 75,15
21	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	R\$ 157,50
22	INJEÇÃO INTRA-VITREO (incluindo medicação antiangiogenica)	R\$ 575,96
23	CORRECAO CIRURGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO	R\$ 407,48
24	RECONSTITUICAO PARCIAL DE PALPEBRA COM TARSORRAFIA	R\$ 622,08
25	EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS	R\$ 157,50
26	SUTURA DE PALPEBRAS	R\$ 287,98
27	RECONSTRUCAO DE CAMARA ANTERIOR DO OLHO	R\$ 1.589,78
28	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAMARA ANTERIOR DO OLHO	R\$ 671,44
29	TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA-OCT	R\$ 192,00

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Convênio Vigente.

Por estarem justos e acordados, assinam o presente em 26 (vinte e seis) vias de igual teor e forma.

Nova Prata, 20 de dezembro de 2022.

Alcione Grazziotin	Lucila Maggi Morais Cunha	Moacir Zanotto
Prefeito de Nova Prata	Prefeita de Bom Jesus	Prefeito de Campestre da Serra

Luciano Contini	Ivelton Mateus Zardo	João Hermenegildo Pereira
Prefeito de Coronel Pilar	Prefeito de Cotiporã	Prefeito de Esmeralda

Nelton Carlos Conte	Diego Vendramin	Valdir Carlos Fabris
Prefeito de Fagundes Varela	Prefeito de Guabijú	Prefeito de Guaporé

Ademir Dal Pozzo Prefeito de Nova Araçá	Ivaldo Dalla Costa Prefeito de Nova Bassano	Oscar Dall Agnol Prefeito de Paraí
--	--	---------------------------------------

José Robison Rodrigues Duarte Prefeito de Pinhal da Serra	Hadair Ferrari Prefeito de Pinto Bandeira	Itamar Antônio Girardi Prefeito de Protásio Alves
--	--	---

Gisele Caumo Prefeita de Santa Tereza	Danilo Salvallagio Prefeito de São Jorge	Ernesto Valim Boeira Prefeito de São José dos Ausentes
--	---	--

Cezer Gastaldo Prefeito de União da Serra	Amadeu de Almeida Boeira Prefeito de Vacaria	Evandro Antônio Brandalise Prefeito de Vila Flores
---	--	---

Adair Zecca Prefeita de Muitos Capões	Rita de Cássia Campos Prefeita de Muitos Capões	Pereira Prefeito de Vista Alegre do Prata
--	--	--

Marcos Finger Pires Prefeito de Jaquirana	Onilton João Capelini Prefeito de Monte Alegre dos Campos
--	--

De acordo, assessoria jurídica:

MINUTA

TERMO ADITIVO Nº (___)

O município de **Coronel Pilar - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na av. 25 de Julho, n.º 538, centro, CEP 95.726-000, inscrito no CNPJ sob nº 04.215.013/0001-39, neste ato representado **por seu Prefeito Sr. Luciano Contini**, no CPF nº 916.333.110-15, adiante denominado COOPERANTE, e o MUNICÍPIO DE FARROUPILHA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Emancipação, S/N, inscrito no CNPJ sob nº 89.848.949/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Fabiano Feltrin, inscrito no CPF nº 516.674.950/20, doravante denominado COOPERADO e com suporte nos artigos 196 e seguintes da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.080, de 19-09-1990, no Decreto Federal nº 7.508, de 28-06-2011, na Lei Municipal nº (___), e demais disposições legais pertinentes, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO Nº - TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO a conjunção de esforços entre os partícipes para a viabilização da continuidade do atendimento médico, ambulatorial e hospitalar na Especialidade de Traumatologia e Ortopedia – Alta Complexidade, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Coronel Pilar, integrando e definindo a participação do COOPERANTE na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O COOPERANTE repassará mensalmente ao COOPERADO, até o dia 10 de cada do mês subsequente ao início da prestação do serviço, o valor percapita de R\$ 0,50/mês, valor alterado conforme Ata nº 06/2022 – CIR UVA E VALES, de 24/11/2022. Estes recursos financeiros serão devidos para garantir a continuidade da oferta e prestação do Serviço na Especialidade de Traumatologia e Ortopedia – Alta Complexidade.

População IBGE (Portaria nº PR-268, de 26/08/2021)	Valor em R\$/Mês
1.602	R\$ 801,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente TERMO ADITIVO terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, a critério dos partícipes, até o limite máximo previsto em lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato original e seus aditamentos, não alteradas pelo presente instrumento.

E assim, por estarem ajustados, depois de lido e achado conforme, assinam o presente TERMO ADITIVO em (03) vias de igual teor e forma, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Local e Data.

(LUCIANO CONTINI
Prefeito Municipal de Coronel Pilar.

FABIANO FELTRIN
Prefeito Municipal de Farroupilha.

TESTEMUNHAS:

1)

2)